



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.28.001**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de BATURITÉ, através da Pregoeira e a equipe de apoio, comunica aos interessados que estará reunida na data abaixo, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça da Matriz, s/n, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço POR LOTE**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, conforme exigências deste Edital e seus anexos.

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Relação dos Itens
- Anexo III: Minuta de Contrato.
- Anexo IV: Minuta de Proposta
- Anexo V: Modelo de Declaração

**1. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

1.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

1.1.1. No **dia 20 de abril de 2017, às 10:00 horas**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em envelopes distintos, dos licitantes para credenciamento.

1.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de BATURITÉ – Ceará  
Sala de reuniões da Comissão de Licitação  
Praça da Matriz, s/n, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Reagentes, Materiais Para Laboratório, Materiais Odontológicos e Anestésicos, conforme relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

**3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, sendo que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**



- 3.2.1 Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;
- 3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular específica, com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.3.3. Comprovação de endereço;

4.3.4. Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, assinada pelo representante legal da licitante com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório;

4.3.5. Todos os documentos deverão ser autenticados em cartório.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

A Pregoeira da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

A Pregoeira da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em duas vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Conter nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo marca, tipo ou modelo e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



- 7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.
- 7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.
- 7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.
- 7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.
- 8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de **menor preço por lote**, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, a Pregoeira dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. A preferência será concedida da seguinte forma:

I – Caso ocorra empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por lote, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Baturité, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Baturité, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

## **9.- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Baturité, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

### **10.1.1. Relativamente à situação jurídica:**

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais referentes a sede da licitante e o município de Baturité.



### 10.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente autenticados;
- b) Autorização junto à ANVISA para a comercialização do objeto licitatório;
- c) Registro da proponente junto ao Conselho regional de Farmácia;
- c.1) O Registro junto ao Conselho regional de Farmácia deverá ser apresentado pelas proponentes que ofertarem lances para os lotes 05, 06 e 07;

### 10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

10.2. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.2.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.4.1 Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.





10.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a proposta vencedora;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria Municipal.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra.

16.3. Os bens serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de Baturité, Ceará, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria Municipal.

17.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos provenientes das seguintes fontes de recursos e dotações orçamentárias:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
009	0702.10.301.0181.2.058	44.90.52.00	SECRETARIA DE SAUDE
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE
009	0702.10.301.0196.2.060	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE
009	0702.10.302.0181.2.062	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE
009	0702.10.301.0033.2.057	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de BATURITÉ, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A Secretaria Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Saúde o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



# Prefeitura Municipal de BATURITÉ



- 23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 23.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BATURITÉ e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de BATURITÉ não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de BATURITÉ poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de BATURITÉ, sito à *Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará*, no horário das 8:00h às 14:00h de segunda às sextas-feiras e está disponível no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/).

23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados.

BATURITÉ - Ceará, 28 de Março de 2017.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

**Hisadora Maria Paixão Silva**

Pregoeira Oficial do Município de Baturité



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexos II (Relação de Itens).

### **2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Conforme disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

3.1. Diante da necessidade de adquirir Equipamentos Odontológicos possibilitando e qualificando o atendimento aos pacientes deste município, diante da necessidade de adquirir materiais ambulatorial para atender à Secretaria Municipal de Saúde, e mediante a necessidade de fornecimento de medicamentos e medicamentos controlados para atender a UMPA e aquisição de suplementos nutricionais.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.6. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

### **5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada produto.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

### **6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, sob responsabilidade da empresa.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo almoxarifado da **Secretaria de Saúde**.



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



**6.3.** A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

**6.4.** A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

## **7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

**7.1.** Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**7.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**7.2.1.** Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da contratada, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**7.2.2.** Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do produto com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipo ou modelo, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**8.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**8.2.** A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

**9.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**9.5.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.





# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



**9.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

**9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10 - DA GARANTIA**

**10.1.** O produto deverá possuir garantia - validade de acordo com especificação de cada produto.

## **11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder para recebimento dos itens;

**11.2.** Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

**11.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

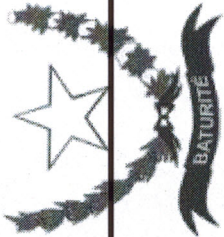
**12.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
009	0702.10.301.0181.2.058	44.90.52.00	SECRETARIA DE SAUDE
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE
009	0702.10.301.0196.2.060	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE
009	0702.10.302.0181.2.062	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE
009	0702.10.301.0033.2.057	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE

**14. JUSTIFICATIVA POR LOTE:** No caso concreto, de modo a garantir a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sugerimos uma definição por lotes, contendo produtos e quantidades em lotes agrupados conforme sua similaridade de tipos. Assim, a definição dos lotes contendo produtos com características mais próximas, poderia, concomitantemente, atender aos anseios da prefeitura e cumprir-se com ordenamento jurídico relacionado ao assunto. Também, considerando a logística de entrega dos produtos e com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. E nesse caso específico ainda, separamos os lotes por grupos econômicos e atividades. Ressalte-se ainda que, mesmo com o julgamento por lote, os valores por item deverão ser considerados dentro da pesquisa mercadológica..



Prefeitura Municipal de,  
**BATURITÉ**



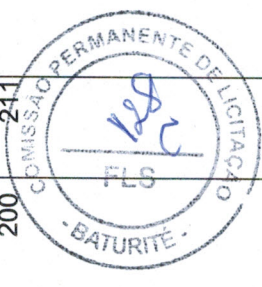
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

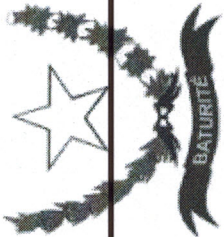
**1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

**2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	MATERIAL AMBULATORIAL	MÉDICO HOSPITALAR	E	UNIDADE	PSF	CAE	CAPS	NASF	UMPA	TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA (PACOTE COM 100 UNIDADES)		100	PCT	200	0	4	0	1.000	1.204
02	ACIDO ACETICO 5% 1 LITRO			UND	80	0	0	0	0	80
03	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 1 LITRO			LITRO	2.000	0	0	0	0	2.000
04	AGULHA 13X0.45 MM-CAIXA COM 100 UNIDADES.			CX	80	0	0	0	0	80
05	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5			UND	0	0	0	0	9.500	9.500
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			CAIXA	80	0	11	0	200	291
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			CAIXA	0	0	11	0	200	241





Prefeitura Municipal de,  
**BATURITÉ**



08	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CAIXA	0	0	11	0	200	211
09	AGULHA HIPODERMICA 0,55X20	CX	100	0	0	0	0	100
10	AGULHA P/ INSULINA DB 0.25mm X 5mm	CX	80	0	0	0	0	80
11	ALCOOL ABSOLUTO 99,8% FRASCO 1000ML	CX	80	0	0	5	0	85
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ANTI-SEPTICO E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	LITROS	960	12	22	0	3.500	4.494
13	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,3° INPM	CX	2	0	0	0	0	2
14	ALCOOL IODADO	LITROS	0	0	0	0	750	750
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g - ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNIO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, INODORO E INSÍPIDO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ROLO	500	0	11	12	450	973
16	ALMOTOLIA - RECIPIENTE COM TAMPA ENROSCADA, PONTA CURVA, COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COR ÁMBAR, CAPACIDADE DE 250ml. RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADES	0	0	5	0	0	5
17	ANTISSEPTICO À BASE DE PVPI A 10% (1% DE	LITROS	300	0	5	0	750	1.055





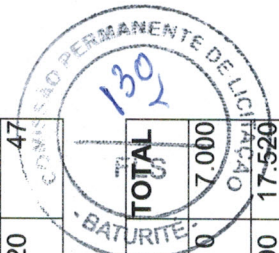
Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



ITEM	UNIDADE	PSF	CAE	CAPS	NASF	UMPA	TOTAL
18	LITROS	120	0	5	0	750	875
19	PCT	5.000	0	0	0	1.750	6.750
20	PCT	5.000	0	0	0	0	5.000
21	PCT	0	0	0	0	1.750	1.750
22	PCT	0	0	0	0	1.750	1.750
23	UND	0	0	0	0	10	10
24	UND	0	0	2	0	0	2
25	PCT	2.000	0	0	0	0	2.000
26	UND	2.600	0	0	0	450	3.050
27	UND	0	0	0	0	6.000	6.000
28	UND	0	0	0	0	6.000	6.000
29	UND	0	0	0	0	4.500	4.500
30	UND	0	0	0	0	6.000	6.000
31	UND	0	0	0	0	4.500	4.500
32	UND	0	0	0	0	6.000	6.000
33	CAIXA	150	0	11	0	0	161
34	UND	20.000	0	0	0	900	20.900
35	PCT	1.000	1.000	0	0	0	2.000
36	UND	26	0	1	0	20	47

**LOTE 02- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	MATERIAL AMBULATORIAL	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	E	UNIDADE	PSF	CAE	CAPS	NASF	UMPA	TOTAL
01	ESPÉCULO - P - DESCARTAVEL - EMBALAGEM INDIVIDUAL.			UND	6.000	1.000	0	0	0	7.000
02	EQUIPO MACROGOTAS - CONJUNTO P/ INFUSÃO,			UNIDADES	0	0	20	0	17.500	17.520





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



03	C/ INJETOR ADEQUADO P/ GARANTIR A ESTERILIDADE DO PRODUTO, C/ CÂMARA FLEXÍVEL FOTOSSENSÍVEL, PINÇA ROLETE. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	PCT	300	1.000	0	0	0	1.300
04	ESCOVA CERVICAL - DESCARTAVEL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. PACOTE COM 100.	UNIDADES	0	0	2	0	4	6
05	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE FECHO DE VELCRO - ADULTO	UNIDADES	0	0	1	0	2	3
06	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.S.	UND	2.000	0	10	0	3.500	5.510
07	ESPATULA DE AYRES- EM MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300	1.000	0	0	0	1.300
08	ESPÉCULO - G - DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	2.000	0	0	0	0	2.000
09	ESPÉCULO - M - DESCARTAVEL - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	6.000	1.000	0	0	0	7.000
10	ESTETOCÓPIO ADULTO COM OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO	UNIDADES	26	0	2	0	6	8
11	ETER ALCOOLIZADO	LITROS	0	0	0	0	750	750
12	EXTENSOR DUAS VIAS	UND	0	0	0	0	10.000	10.000
13	FIO NYLON 0.0	UND	0	0	0	0	1.000	1.000
14	FIO NYLON 2.0	UND	0	0	0	0	1.000	1.000
15	FIO NYLON 3.0	UND	0	0	0	0	1.000	1.000





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



16	FIO NYLON 4.0	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.000
17	FIO NYLON 5.0	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.000
18	FITA ADESIVA BRANCA - PARA USO HOSPITALAR. COM DORSO DE PAPEL CREPADO, RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. MEDIDAS: 19 MM X 50 M - ROLO	ROLO	2000	0	8	36				3000	5.044
19	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA	UND	1.000	0	0	20	1.750	2.770			
20	FITA MÉTRICA CLÍNICA DE POLIESTER	UND	26	0	2	0	0	28			
21	FITA MICROPORE BEGE ORIGINAL PELES SENSIVEIS 3M X 25 mm	ROLO	0	0	0	20	0	20			
22	FORMALDEÍDO 10% ,1000L	UND	2.000	0	0	0	0	2.000			
23	FORMOL 70 %	CX	0	1	0	0	0	1			
24	GASE 7,5 X 7,5 COM 500 UND	PCT	8.000	0	0	0	1.750	9.770			
25	GASE EM ROLO	ROLO	700	0	0	0	450	1.150			
26	GEL LUBRIFICANTE SEM VASOCONSTRICTOR ( XYLOCAÍNA GEL 2% / VASOCONSTRICTOR)	TUBOS	100	0	0	0	0	100			
27	GEL P/ ULTRASSOM 1 LITRO	LITRO	300	0	0	0	0	300			
28	GLICOSIMETRO	UND	26	0	2	0	4	32			

**LOTE 03- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

01	LAMINA DE BISTURI N° 11	CX	0	0	0	0	0	0	0	45	45
02	LAMINA DE BISTURI N° 12	CX	0	0	0	0	0	0	0	45	45
03	LAMINA DE BISTURI N° 15	CX	200	0	0	0	0	0	0	45	245
04	LAMINA DE BISTURI N° 20	CX	0	0	0	0	0	0	0	45	45
05	LAMINA DE BISTURI N° 21	CX	0	0	0	0	0	0	0	45	45
06	LAMINA DE BISTURI N° 22	CX	0	0	0	0	0	0	0	45	45
07	LAMINA DE BISTURI N° 24	CX	0	0	0	0	0	0	0	45	45
08	LÂMINA DE VIDRO P/ EXAME CITOLÓGICO	CX	250	1.000	0	0	0	0	0	0	1.250
09	LANCETA DE GLICOSIMETRO CX C/ 100 UND	CX	1.000	0	3	0	10	1.013			
10	LANTERNA CLÍNICA P/ ILUMINAÇÃO LED 14 CM COMPRIMENTO X 1,2 CM DIAMETRO	UND	0	0	20	0	8	28			
11	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50 - EM TECIDO NÃO	ROLO	300	0	0	0	0	0	0	300	300

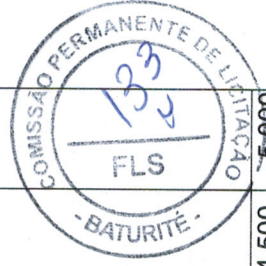


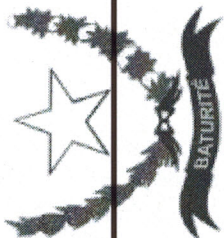


Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



TECIDO	FRASCOS								
12	LUGOL - 2% EMBALAGEM FRASCO 1000ML	300	100	0	0	0	0	400	
13	LUVA ESTERIL 7,0	0	0	0	0	0	500	500	
14	LUVA ESTERIL 7,5	0	0	0	0	0	500	500	
15	LUVA ESTERIL 8,0	0	0	0	0	0	500	500	
16	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	500	0	0	0	0	0	500	
17	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL GRANDE. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	200	0	0	0	0	4.500	4.700	
18	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL MÉDIO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	300	0	11	60	0	4.500	4.871	
19	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PEQUENO.	500	0	0	0	0	4.500	5.000	

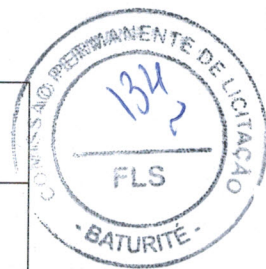




Prefeitura Municipal de,  
**BATURITÉ**



	CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.									
<b>20</b>	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. 03 CAMADA, 02 EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATOXICA, HIPOALÉGENICA, INODORO, C/TRAT.REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E 01 CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MOD. RETANGULAR C/PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, 04 LATERAIS DE COMP. ADEQUADO P/FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80 GR/ MT². COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. (C/ TIRAS DE ELÁSTICO)	PACOTE	400	0	2	12	5.000	5.414		
<b>21</b>	MASCARA P/ AEROSOL COMPLETA ADULTO	UND	0	0	0	0	1.500	1.500		
<b>22</b>	MASCARA P/ AEROSOL COMPLETA INFANTIL	UND	0	0	0	0	6.500	6.500		
<b>23</b>	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO	UND	20.000	0	0	0	15.000	35.000		
<b>24</b>	PINÇA DE CHERON - DESCARTAVEL 25 CM, EM PLASTICO. ESTERIL.	UND	2.200	300	0	0	0	2.200		
<b>25</b>	PINÇAS PARA RETIRADA DE PONTOS E CURATIVOS (PINÇA PINÇAKELLY RETA 14CM, PINÇA DENTE DE RATO 14CM; PINÇA ANATÔMICA 14CM, TESOURA RETA PONTA REDONDA 7", TESOURA IRIS 12CM)	UND	26	0	0	0	0	26		



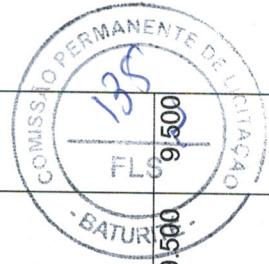




Prefeitura Municipal de,  
**BATURITÉ**

**LOTE 04 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

	UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	4.000	4.000
<b>01</b>	SCALP Nº 19 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.									
<b>02</b>	SCALP Nº 21 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.									
<b>03</b>	SCALP Nº 23 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM									





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



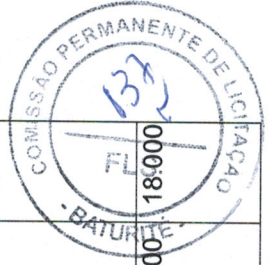
	PROTECTOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.										
<b>04</b>	SCALP Nº 25 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	9.500
<b>05</b>	SERINGA DE 3 ML C/AGULHA 20X5,5	CX	100	0	0	0	0	0	0	0	100
<b>06</b>	SERINGA DE 3ML C/ AGULHA 25X0,7	CX	100	0	0	0	0	0	0	0	100
<b>07</b>	SERINGA DE 3ML C/ AGULHA 25X0,8	CX	100	0	0	0	0	0	0	0	100
<b>08</b>	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL OU LATERAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU	UNIDADES	600	0	150	0	0	0	0	17.500	18.250

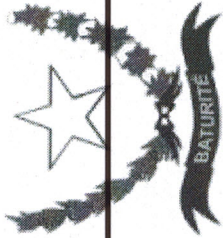


Prefeitura Municipal de,  
**BATURITÉ**



09	CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	0	0	0	0	0	6.000	6.000
10	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO [LUER LOCK] CENTRAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 1ML	UNIDADES	600	0	0	0	0	17.500	18.100
11	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO [LUER LOCK] CENTRAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 20ML	UNIDADES	0	0	500	0	0	17.500	18.000
	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO	UNIDADES	0	0	500	0	0	17.500	18.000



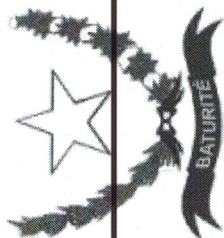


Prefeitura Municipal de,  
**BATURITÉ**



12	ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO [LUER LOCK] CENTRAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 3ML	UNIDADES	600	0	200	0	17.500	18.300
13	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO [LUER LOCK] CENTRAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 5ML	UND	30.000	0	0	0	0	30.000
14	SERINGA P/INSULINA 1 ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE C/AGULHA 13X3,8	UND	0	0	0	0	2.000	2.000
15	SONDA FOLEY N°16	UND	0	0	0	0	2.000	2.000
16	SONDA FOLEY N°20	UND	0	0	0	0	2.000	2.000
17	SONDA FOLEY N°22	UND	0	0	0	0	2.000	2.000
18	SONDA NASOGÁSTRICA N°08	UND	0	0	0	0	2.000	2.000
19	SONDA NASOGÁSTRICA N°10	UND	0	0	0	0	2.000	2.000
20	SONDA NASOGÁSTRICA N°12	UND	0	0	0	0	2.000	2.000
21	SONDA NASOGÁSTRICA N°14	UND	0	0	0	0	2.000	2.000
22	SONDA NASOGÁSTRICA N°16	UND	0	0	0	0	2.000	2.000
23	SONDA NASOGÁSTRICA N°18	UND	0	0	0	0	2.000	2.000
24	SONDA NASOGÁSTRICA N°20	UND	0	0	0	0	2.000	2.000
25	SONDA URETRAL N°08	UND	4.400	0	0	0	2.000	6.400





Prefeitura Municipal de,  
**BATURITÉ**

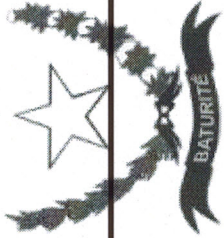


ITEM	UNIDADE	PSF	CAE	CAPS	NASF	UMPA	TOTAL
26	SONDA URETRALN°10	UND	4.400	0	0	0	2.000
27	SONDA URETRALN°12	UND	4.400	0	0	0	2.000
28	SONDA URETRALN°14	UND	0	0	0	0	2.000
29	SONDA URETRALN°16	UND	0	0	0	0	2.000
30	SONDA UROPENS- DISPOSITIVO URINÁRIO COM CAMISINHA N° 06	PCT	260	0	0	0	260
31	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO OVAL	CX	26	0	2	0	10
32	TERMÔMETRO DE GELADEIRA (VACINA) CABO COMPRIMENTO 1,80 M	UND	20	0	0	0	20
33	TIRAS REAGENTES DO GLICOSIMETRO TUBOS C/ 100	TUBOS	1.000	0	7	0	2.000
34	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	UND	0	0	100	0	17.500
35	TUBO DE LÁTEX PARA GARROTE N° 200, COM DIÂMETRO INTERNO E ESPESSURA DE PAREDE UNIFORMES. EMBALAGEM COM DADOS E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO. ROLO COM 15 METROS.	UND	0	0	2	0	5
							3.007
							17.600
							7

**LOTE 05 – MEDICAMENTOS**

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	PSF	CAE	CAPS	NASF	UMPA	TOTAL
01	ATROVENT FRASCO	FRASCOS	00	00	00	00	275	275
02	BEROTEC FRASCO	FRASCOS	00	00	00	00	275	275
03	ATROPINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	00	00	00	00	1.600	1.600
04	AMINOFILINA 24mg/ ml INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	1.600	1.600
05	ADRENALINA 1mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	1.050	1.050
06	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	7.500	7.500
07	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	1.050	1.050
08	BEZETACIL 600 INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	1.050	1.050
09	BEZETACIL 1200 INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	2.100	2.100
10	BUSCOPAM COMPOSTO	AMPOLA	00	00	00	00	7.500	7.500
11	BUSCOPAM SIMPLES	AMPOLA	00	00	00	00	5.250	5.250
12	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	5.250	5.250
13	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	7.500	7.500
14	DICLOFENACO 75MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	7.000	7.000
15	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	17.500	17.500

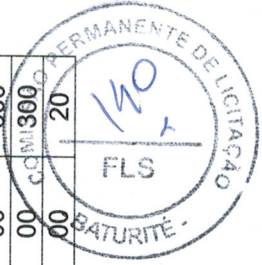




Prefeitura Municipal de,  
**BATURITÉ**



16	HIDROCOTISONA 100 INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	5.000	5.000
17	HIDROCOTISONA 500 INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	8.000	8.000
18	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	5.000	5.000
19	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	5.000	5.000
20	METOCLOPRAMIDA 5mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	8.000	8.000
21	PROMETAZINA 25mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	8.000	8.000
22	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	3.000	3.000
23	VITAMINA C INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	4.000	4.000
24	VITAMINA K INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	4.500	4.500
25	GLICOSE 25% INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	4.000	4.000
26	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	4.000	4.000
27	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	1.000	1.000
28	CLORETO DE POTASSIO 10%	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	1.000	1.000
29	CLORETO DE SODIO 0,9%	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	1.000	1.000
30	LINDOCAINA GEL	UND	00	00	00	00	00	00	00	450	450
31	RANITIDINA 25MG/ML	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	7.500	7.500
32	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	1.000	1.000
33	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	AMPOLA	00	00	00	00	00	00	00	450	450
34	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNIDADES	6.000	00	00	20	00	00	00	7.500	7.500
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADES	00	00	00	20	00	00	00	14.500	14.500
36	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNIDADES	00	00	00	20	00	00	00	7.500	7.500
37	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADES	00	00	00	00	00	00	00	7.500	7.500
38	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	UNIDADES	00	00	00	00	00	00	00	2.000	2.000
39	GABAPENTINA 600 MG	COMPRIMIDOS	1.800	00	00	00	00	00	00	00	1.800
40	BACLOFENO 20 MG	COMPRIMIDOS	1.800	00	00	00	00	00	00	00	1.800
41	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDOS	900	00	00	00	00	00	00	00	900
42	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDOS	900	00	00	00	00	00	00	00	900
43	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	300	00	00	00	00	00	00	00	300
44	VITAMINA D (200 UI/GOTA)	FRASCOS	20	00	00	00	00	00	00	00	20





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**LOTE 06 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	MEDICAMENTOS CONTROLADOS	UNIDADE	PSF	CAE	CAPS	NASF	UMPA	TOTAL
01	DOLANTINA 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	2.000	2.000
02	HALOPERIDOL 5MG/ ML INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	2.000	2.000
03	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	00	00	00	00	2.000	2.000
04	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	00	00	00	00	5.000	5.000
05	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLA	00	00	00	00	2.000	2.000
06	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	00	00	00	00	2.000	2.000
07	MORFINA 0,1MG/ML	AMPOLA	00	00	00	00	2.000	2.000
08	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	00	00	00	00	2.000	2.000
09	CLORPROMAZINA 100MG/5ML	AMPOLA	00	00	00	00	2.000	2.000

**LOTE 07 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PSF	CAE	CAPS	NASF	UMPA	TOTAL
01	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIAS, NÃO CONTENDO LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, L-CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SULFATO DE MANGANÉS, VITAMINA B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K,	LATA	90	00	00	00	00	90





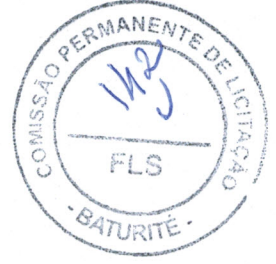
Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



02	BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. LATA 400G. SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. OFERECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME PARA AUMENTAR A ADESAO. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE 125 ML	POTE	180	00	00	00	00	180
----	--	------	-----	----	----	----	----	-----

**LOTE 08 – INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**

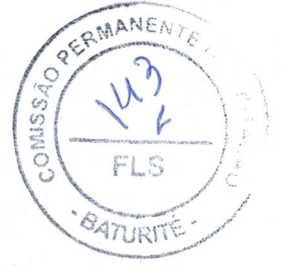
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	ALAVANCA RETA	UND	90
2	ALAVANCAS DO TIPO BANDEIRA (PAR)	UND	18
3	ALVEOLÓTOMO	UND	9
4	APLICADOR DE CA (OH)2	UND	90
5	BANDEJA	UND	162
6	BRUNIDOR SIMPLES N°29	UND	9
7	BRUNIDOR SIMPLES N°33	UND	9
8	CABO BISTURI	UND	36
9	CABO DE ESPELHO	UND	162
10	CALCADOR DE HOLLEMBACK N °2	UND	9
11	CALCADOR DE HOLLEMBACK N °4	UND	9
12	CALCADOR DE HOLLEMBACK N°6	UND	9
13	CARPULE	UND	144
14	CURETA ME CALL	UND	9







Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



15	CURETA CIRÚRGICA	UND	18
16	CURETA DE GRACEY 13/14	UND	18
17	CURETA DE GRACEY 5/6	UND	18
18	ESCAVADOR DE DENTINA N°11	UND	27
19	ESCAVADOR DE DENTINA N°18	UND	27
20	ESCAVADOR DE DENTINA N°20	UND	27
21	ESPÁTULA 01	UND	10
22	ESPÁTULA 24	UND	18
23	ESPÁTULA 3S	UND	36
24	FÓRCEPS 150	UND	27
25	FÓRCEPS 150 INFANTIL	UND	27
26	FÓRCEPS 151	UND	27
27	FÓRCEPS 151 INFANTIL	UND	27
28	FÓRCEPS 16	UND	27
29	FÓRCEPS 17	UND	18
30	FÓRCEPS 18L	UND	18
31	FÓRCEPS 18R	UND	18
32	FÓRCEPS 23 INFANTIL	UND	18
33	FÓRCEPS 27 INFANTIL	UND	18
34	FÓRCEPS 65	UND	18
35	FÓRCEPS 69	UND	18
36	LIMA PARA OSSO	UND	9
37	PINÇA	UND	162
38	PLACA DE VIDRO	UND	18
39	PORTA AGULHA MATHIEU	UND	90
40	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	9



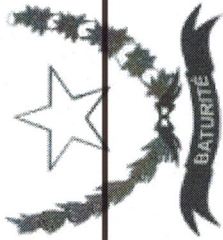
Prefeitura Municipal de,  
**BATURITÉ**



41	PORTA AMÁLGAMA METAL	UND	18
42	SIDEMÓTOMO	UND	90
43	SONDA	UND	162
44	TESOURA CIRÚRGICA	UND	90

**LOTE 09 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 1 CONSULTÓRIO - DESCRIÇÃO: DESLOCAMENTO DE AR;(LITROS POR MINUTO) 175 LPM CAPACIDADE DO BOTIJÃO: 32 LITROS NÍVEL DE RUÍDO: 50 DB DIMENSÕES DO PRODUTO: 400 X 400 X 700 MM ( C X L X A ) POTÊNCIA: 1,02 HP (550 W)	UND	10
2	AMALGAMADOR - DESCRIÇÃO: CORPO EM POLIESTILENO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, MOTOR BIFÁSICO COM ROLAMENTOS BLINDADOS E DUAS CORREIAS COM UMA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4200 OSCILAÇÕES POR MINUTO, HASTES DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA CONFECIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CIRCUITO ELETRÔNICO CONTROLADO POR UM MICRONTROLADOR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVES/SWITCH INTERROPENDO O FUNCIONAMENTO DO APARELHO COM A ABERTURA DA TAMPA.	UND	10
3	FOTOPOLIMERIZADOR - DESCRIÇÃO: CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PEÇA DE MÃO, PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ EM ACRÍLICO LED QUE GERA FEIXE DE LUZ PURA E FRIA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 470 NM, CIRCUITO ELETRÔNICO CONTROLADO POR UM MICRONTROLADOR, O EQUIPAMENTO POSSUI UMA FONTE MULTITENSÃO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO DE 127 A 220 V, COM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ.	UND	10
4	CANETA BAIXA ROTAÇÃO - DESCRIÇÃO: SISTEMA INTRA AUTOCLAVÁVEL	UND	10



Prefeitura Municipal de,  
**BATURITÉ**



5	CANETA ALTA ROTAÇÃO - DESCRIÇÃO: SPRAY TRIPLO COM SACA BROCA - ENCAIXE BORDEN (2 FUROS) OU MIDWEST (4 FUROS) - ALTO TORQUE.	UND	10
6	AUTOCLAVE - DESCRIÇÃO: CÂMERA EM AÇO INOXIDÁVEL PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO 2.2 KG/CM² TEMPERATURA 134°C TEMPO DE SECAGEM 30 MIN DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA 23 X 51 CM VOLUME 21 LITROS	UND	10
7	AUTOCLAVE - DESCRIÇÃO: CÂMERA EM AÇO INOXIDÁVEL PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO 2.2 KG/CM² TEMPERATURA 134°C VOLUME 43 LITROS	UND	2

**3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.258.245,53 (cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**LOTE 01 À 04 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR:** R\$ 4.379.500,77

**LOTE 05 – MEDICAMENTOS:** R\$ 509.457,50

**LOTE 06 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS:** R\$ 79.920,00

**LOTE 07 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL:** R\$ 11.647,50

**LOTE 08 – INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS:** R\$ 58.078,41

**LOTE 09 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:** R\$ 219.641,35





# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO Nº

**CONTRATO N.º \_\_\_/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de BATURITÉ, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Secretário(a) de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Saúde, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2017.

04.03. O material deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado, conforme planilha anexa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de BATURITÉ, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta das dotações orçamentárias, Elemento de despesas e Fontes de Recursos:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA	OBJETO
009	0702.10.301.0181.2.058	44.90.52.00	SECRETARIA DE SAUDE	Equipamentos Odontológicos ESF
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE	Material Médico-hospitalar ESF/NASF
009	0702.10.301.0196.2.060	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE	Material Médico-hospitalar CAPS
009	0702.10.302.0181.2.062	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE	Material Médico-hospitalar CAE
009	0702.10.301.0033.2.057	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE	Medicamentos UMPA
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	SECRETARIA DE SAUDE	Suplementos Nutricionais ESF

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

09.01. Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria de Saúde.

09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES**

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, pela não execução parcial ou total do contrato.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.01. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de BATURITÉ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

BATURITÉ-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

CONTRATADA –  
\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO AO CONTRATO Nº**





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO IV**  
**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º .

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, abaixo.

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT. R\$ (algarismos e por extenso)	V. TOTAL R\$ (algarismos e por extenso)
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- os bens serão entregues na cidade de BATURITÉ.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



responsável legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º .

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal